



Regras do EBconsig



➤ **PRÉ-RESERVA NA SIMULAÇÃO E NO LEILÃO REVERSO:** Ao finalizar uma simulação, cria-se uma pré-reserva com validade de 5 dias úteis para permitir a contratação efetiva da consignação, podendo ser excluída pelo militar/pensionista dentro desse prazo. Ao iniciar um LEILÃO REVERSO, cuja duração é 2 dias úteis, cria-se uma pré-reserva de margem no valor desejado. Após a finalização do leilão, essa pré-reserva terá mais 5 dias úteis de validade para permitir a contratação efetiva da consignação.

➤ **LEILÃO REVERSO:** Tem duração de 2 dias úteis, com lances dados pelas EC das 08:00h às 18:00h. Após finalizado, o militar terá 5 dias úteis para confirmar a contratação com a Entidade vencedora. Caso não haja a confirmação da contratação, a pré-reserva será liberada automaticamente em 5 dias úteis. Ao iniciar um LEILÃO REVERSO ele não pode ser cancelado, devendo aguarda-se os 2 dias úteis para seu término. Se o militar/pensionista finalizar 3 leilões sem contratar com nenhuma EC, ficará bloqueado para novos leilões por 5 dias úteis.

➤ **SOLICITAÇÃO DE SALDO DEVEDOR E BOLETO DE QUITAÇÃO:** pode ser feito uma vez a cada 15 dias.



Regras do EBconsig



➤ **OPERAÇÕES VIA APLICATIVOS DE ENTIDADES:** Nas operações realizadas via APLICATIVO DE ENTIDADES, a autenticação do usuário é responsabilidade da própria Entidade. Assim, nas contratações feitas por esse meio não necessitam que o usuário gere uma SENHA DE AUTORIZAÇÃO no EBconsig para gravar a consignação.

➤ **DESCONTOS INADIMPLENTES:** as consignações podem ser implantadas no EBconsig quando há margem consignável disponível para tal procedimento. Após a autorização do militar/pensionista para a implantação, as parcelas podem ser descontadas em valor integral ou parcial ao inicialmente contratado, a critério da Entidade Consignatária, em função de possível variação da margem consignável, a qual é calculada com base no contracheque do mês. Ressalta-se que a implantação/majoração de descontos obrigatórios no contracheque pode fazer com que a margem fique **negativa**, o que não é ilegal nem fator impeditivo para a continuidade dos descontos das consignações já implantadas, desde que respeitado o Mínimo Legal para os militares (Artigo 14º da Medida Provisória nº 2.215-10/2001).